
**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DO
RIO DE JANEIRO - RJ**

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Acordo Varig de México S. A. (VMEX)

A **Massa Falida de Varig Logística S.A.**, pelo representante de sua administradora judicial e por seu advogado que esta subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., para expor e ao final requerer o quanto segue:

2. Como é de conhecimento desse DD. Juízo Falimentar, a Massa Falida da VARIG e a ora peticionante ainda disputam a titularidade das ações da empresa estrangeira Varig de México S.A. (“VMEX”) no bojo dos autos da ação anulatória nos autos do processo 0267447-38.2008.19.0001, que atualmente aguarda o julgamento da Apelação desta Massa Falida pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

3. Inobstante a contenda existente, entenderam os administradores judiciais de ambas as massas falidas na ocasião, que representaria o melhor de seus interesses que as ações da VMEX – após avaliadas por perito judicial e concordância das partes - seriam alienadas, depositando-se os proventos daí decorrentes em uma conta judicial até definição final da titularidade desse ativo, o que foi autorizado por esse MM. Juízo.

4. Restou acordado, na mesma ocasião, que referido processo de alienação seria conduzido pela administração judicial da Varig Logística S.A., no âmbito de seu processo falimentar, que tramita junto ao Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo, Capital.

5. Diante da concordância de ambos os juízos falimentares e respectivos administradores judiciais, deu-se sequência ao processo de alienação das ações da VMEX, tendo sido elaborado laudo como medida prévia à alienação, em que se estabeleceu, para fins de venda, o valor de \$ 286,3 milhões de pesos mexicanos (equivalentes, na época, a US\$ 13,8 milhões de dólares), o que foi prontamente aceito pelo então administrador judicial da VARIG na ocasião, a Licks Associados.

6. Uma vez cumpridos os requisitos antecedentes à venda das ações da VMEX quais sejam: i) elaboração de laudo de avaliação e ii) concordância dos envolvidos, seguiu-se com a venda desse ativo, via leilão judicial eletrônico.

7. O leilão judicial foi finalizado recentemente, como recebimento de 13 ofertas de lance, sendo o maior no importe de **R\$ 11.500.000,00**, que correspondeu a 35,95% do valor de avaliação judicial, conforme documentação que se anexa (**Doc. 01**).

8. Ademais, além dos recursos obtidos com a alienação das ações da Varig de México S.A., considerando que a empresa permaneceu em funcionamento por todo o período desde as tratativas iniciadas entre os administradores judiciais, até a sua efetiva alienação informada acima, também foram obtidos os recursos advindos dos lucros e dividendos auferidos, devidamente internalizados e depositados judicialmente.

9. Sendo assim, somados todos os valores obtidos, seja pela venda das ações da VMEX, seja pelos lucros e dividendos auferidos no período, descontadas todas as despesas e custos de internalização dos recursos, além da remuneração da administração judicial, está disponível nesta data, em depósito judicial, a quantia de **R\$ 30.537.889,50.**

10. Diante disso, ao tempo em se que presta os esclarecimentos necessários a V. Exa. a respeito do curso de todo processo de alienação das ações da VMEX, bem como sobre os valores obtidos, cientificando também todos os credores e demais partícipes do processo de falência da VARIG, entende-se que a questão sobre a titularidade dos recursos pode ser solucionada de forma mais célere e eficiente no âmbito dos processos falimentares, não havendo necessidade de se aguardar o final do julgamento da ação ordinária de nº 0267447-38.2008.19.0001.

11. Sendo assim, entende-se razoável que toda a discussão que envolve a titularidade das ações da VMEX pode ser solucionada mediante a realização de um acordo entre as massas falidas envolvidas que, diga-se, beneficia os dois lados, uma vez que, existem inúmeros credores comuns, sobretudo os de origem trabalhista. Tal maneira de proceder, certamente seria benéfica aos credores de parte a parte, considerando o tempo necessário para a finalização da discussão judicial, ressaltando que a ação é originalmente do ano de 2008, já passados 11 anos, portanto.

12. Importante registrar que os contatos entre os administradores judiciais de ambas as massas falidas, na busca por uma composição em relação a este assunto, estão estabelecidos há tempos, conforme se demonstra pela troca de e-mails que ora se anexa. Antes da substituição do administrador judicial da massa falida da Viação Aérea Rio Grandense - VARIG efetivada em meados do ano de 2017, chegou-se inclusive a um princípio de acordo, que acabou não sendo levado adiante em razão desta mesma substituição (**Doc. 02**).

13. A propósito, dos **R\$ 30.537.889,50** obtidos com a alienação e lucros da VMEX, esta administradora judicial reputa razoável que os recursos sejam divididos igualmente, com cada uma das massas falidas obtendo 50% deste valor, que corresponde o montante de **R\$ 15.268.944,75**.

14. Por todo o exposto, cientificados os credores deste processo falimentar acerca do processo de alienação da VMEX, **REQUER-SE** a oitiva de todos os demais partícipes deste processo sobre os termos da proposta apresentada, que certamente irá abreviar o recebimento dos recursos pelos credores de ambas as massa falidas e que, uma vez aceita, irá pôr fim a ação ordinária de nº 0267447-38.2008.19.0001, economizando tempo e dinheiro que certamente ainda seriam consumidos no curso desta discussão.

Termos em que,
Pede Deferimento.
São Paulo, 8 de novembro de 2019

ADJUD Administradores Judiciais Ltda.
Vânio Cesar Pickler Aguiar
p/ Administradora Judicial

João Carlos Silveira
OAB/SP 52.052

Ao: Administrador Judicial da Massa Falida de **VARIG LOGÍSTICA S/A**

A/C: ADJUD Administradores Judiciais

RENATO SCHLOBACH MOYSÉS, leiloeiro oficial nomeado para realizar a Alienação Judicial Eletrônica, nos autos da Falência da empresa VARIG LOGÍSTICA S/A - Processo nº 0121755-70.2009.8.26.0100, vem, pela presente, apresentar o resultado do leilão realizado.

Conforme previsto em edital, o leilão teve início em 04/06/2019 onde os bens foram ofertados a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação, encerrando-se em 06/06/2019.

Como não houve licitantes, a segunda praça do leilão teve início com lances iniciais a partir de 30% (trinta por cento) condicional, encerrado no dia 26/06/2019 **positivo**.

Durante o período em que o bem ficou em exibição no site www.superbidjudicial.com.br, foram enviados *e-mails marketing* a um banco de compradores de aproximadamente 800 mil usuários, além de publicados editais na rede mundial de computadores, mídia online e impressa, o que gerou 1.713 visitas de interessados no site.

O lote recebeu 13 ofertas de lance, sendo o maior no importe **R\$11.500.000,00** (onze milhões e quinhentos mil reais), que corresponde a 35,95% do valor de avaliação judicial.

Sendo assim, segue em anexo o **Auto de Leilão Positivo** para que sejam juntados aos Autos, e informamos que os documentos originais encaminhados pelo arrematante serão enviados juntamente como o Auto de Arrematação, assim que recebermos os comprovantes de pagamento do lote arrematado e da comissão devida ao Leiloeiro, para todos os fins e efeitos de direito.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



RENATO SCHLOBACH MOYSÉS
Leiloeiro Oficial

AUTO DE LEILÃO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL/SP.

PROCESSO No. 0121755-70.2009.8.26.0100

Partes:

Varig Logística S/A
Varig Logística S/A

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove foi(ram) levados(s) à leilão/praza através do portal do Gestor Mais Ativo Judicial (www.canaljudicial.com.br/superbidjudicial), o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), ao seu final, restando **COM LANCES**, sendo o maior lance ofertado pela empresa **TSA INVESTMENTS, INC. S.A.**, empresa subsidiária de TALMA SERVICIOS AEROPORTUARIOS S.A., registrada e existente de acordo com as leis do Peru, com sede na Jirón Doménico Morelli 110, San Borja, Lima – Peru, neste ato, representada por **Guilherme Fontes Bechara**, Casado, Advogado inscrito na OAB/SP nº 282.824, RG: 34135246-9, CPF: 329.260.078-25, no importe de R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais).

Lote no.: 100

Descrição Completa: Bloco único e indivisível, 32.985 (trinta e duas mil novecentos e oitenta e cinco) ações que representam 99,95% do capital social de Varig de México, S.A. de C.V., sendo: 1.985 (mil novecentos e oitenta e cinco) ações Série A, representativas do capital social de VARIG DE MÉXICO S.A. DE C.V., de titularidade da Massa Falida de Varig Logística S/A. 31.000 (trinta e uma mil) ações Série B, representativas do capital social de VARIG DE MÉXICO S.A. DE C.V., de titularidade da Massa Falida de Varig Logística S/A. - Valor de Avaliação (100% das ações): R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais). - Valor de Avaliação de 99,95% das ações: R\$ 31.985.454,55 (trinta e um milhões novecentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Valor do Lance: R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais), que corresponde a 35,95% do valor de avaliação.

Total de Lances	Valor do maior lance	% da avaliação	Encerramento (d/h)
13	R\$ 11.500.000,00	35,95 %	26/06/2019 14:42:41

É o que cumpria informar.

Mais Ativo Judicial



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
JUIZO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL
DA COMARCA DA CAPITAL/SP

AUTO DE ARREMATÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove foi levado a pregão eletrônico o(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, por ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito, **TIAGO HENRIQUES PAPATERRA LIMONGI** que acompanhou em tempo real, pela internet, no portal do Gestor Mais Ativo Judicial (www.canaljudicial.com.br/superbidjudicial), onde ocorreu o pregão público virtual, e também no endereço físico determinado pelo juízo, nos autos do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), contra o(s) Executado(s) a seguir:

PROCESSO

0121755-70.2009.8.26.0100

EXECUTADO

Varig Logística S/A

Lote no.: 100

Descrição do Bem:

Bloco único e indivisível, 32.985 (trinta e duas mil novecentos e oitenta e cinco) ações que representam 99,95% do capital social de Varig de México, S.A. de C.V., sendo: 1.985 (mil novecentos e oitenta e cinco) ações Série A, representativas do capital social de VARIG DE MÉXICO S.A. DE C.V., de titularidade da Massa Falida de Varig Logística S/A. 31.000 (trinta e uma mil) ações Série B, representativas do capital social de VARIG DE MÉXICO S.A. DE C.V., de titularidade da Massa Falida de Varig Logística S/A. - Valor de Avaliação (100% das ações): R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais). - Valor de Avaliação de 99,95% das ações: R\$ 31.985.454,55 (trinta e um milhões novecentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Valor do lance: R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais), que corresponde a 35,95% do valor de avaliação.

Cumprindo determinação do(a) MM. Juiz(a), foi(ram) apregoado(s) o(s) bem(ns), por razoável espaço de tempo, on line, sendo comunicado ao final que foi ofertado lance no valor de R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais) por **GUILHERME FONTES BECHARA**, portador(a) da cédula de identidade RG no. 34135246-9 e inscrito(a) no CPF sob o no. 329.260.078-25, residente e domiciliado(a) à Rua Isabel de Castela, 330, Vila Madalena - CEP 05445010 - São Paulo SP, representante legal, neste ato, da empresa **TSA INVESTMENTS, INC. S.A.**, empresa subsidiária de TALMA SERVICIOS AEROPORTUARIOS S.A., registrada e existente de acordo com as leis do Peru, com sede na Jirón Doménico Morelli 110, San Borja, Lima - Peru.

Face a comprovação do depósito do lance e da comissão devida, expeça-se a carta de arrematação, mandado de entrega dos bens ou competente ofício.

Para constar, lavrei o presente que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

TIAGO HENRIQUES PAPATERRA LIMONGI

Juiz(a) de Direito



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED			Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível			3100104967491
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tipo de Justiça
03/07/2019	000000012770918	01217557020098260100	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$
SAO PAULO F. CENTRAL	1ª VARA FAL. RECUP.JUD	REU	11.500.000,00
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
VARIG LOGISTICA S.A. EM RECUPE		JURIDICA	04.066.143/0001-57
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
VARIG LOGISTICA S.A. EM RECUPE		JURIDICA	04.066.143/0001-57
Autenticação Eletrônica			
4803872B54C84B07 Data/Hora da impressão 04/07/2019 / 09:08:35 Data do depósito 03/07/2019			

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED			Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível			3100104967491
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tipo de Justiça
03/07/2019	000000012770918	01217557020098260100	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$
SAO PAULO F. CENTRAL	1ª VARA FAL. RECUP.JUD	REU	11.500.000,00
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
VARIG LOGISTICA S.A. EM RECUPE		JURIDICA	04.066.143/0001-57
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
VARIG LOGISTICA S.A. EM RECUPE		JURIDICA	04.066.143/0001-57
Autenticação Eletrônica			
4803872B54C84B07 Data/Hora da impressão 04/07/2019 / 09:08:35 Data do depósito 03/07/2019			

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED			Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível			3100104967491
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tipo de Justiça
03/07/2019	000000012770918	01217557020098260100	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$
SAO PAULO F. CENTRAL	1ª VARA FAL. RECUP.JUD	REU	11.500.000,00
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
VARIG LOGISTICA S.A. EM RECUPE		JURIDICA	04.066.143/0001-57
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
VARIG LOGISTICA S.A. EM RECUPE		JURIDICA	04.066.143/0001-57
Autenticação Eletrônica			
4803872B54C84B07 Data/Hora da impressão 04/07/2019 / 09:08:35 Data do depósito 03/07/2019			

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ GUSTAVO NOGUEIRA CAMARGO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/07/2019 às 18:04, sob o número WJMJ1941007736. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0121755-70.2009.8.26.0100 e código 776FBFAF.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min



DECISÃO

Processo Digital nº: **0121755-70.2009.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
Falido (Ativo): **Varig Logística S/A**
Falido (Passivo): **Varig Logística S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Tiago Henriques Papaterra Limongi**

Vistos.

1. Fls. 33114/33684: ciente e de acordo com as inclusões de crédito promovidas pelo Administrador Judicial. Dê-se ciência aos interessados.

No mais, fica o credor Dalton Luiz César intimado, por seu advogado constituído nos autos, de que a habilitação de seu crédito vem sendo discutida em incidente próprio (autos nº 1102751-15.2018.8.26.0100).

2. Fls. 369/8/33687, 33703/33718: ao Administrador Judicial para as providências cabíveis.

3. Fls. 33719/33727: à zelosa serventia para que se esclareça se há registro de distribuição da impugnação de crédito referida pelo peticionário.

4. Fls. 33279/33736: manifestação da Administradora Judicial. Delibero sobre as questões trazidas nos itens abaixo:

i) diante das razões expostas pelo auxiliar do juízo, defiro a autorização



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min



solicitada pela Concessionária do Aeroporto Internacional de Florianópolis S/A veiculada às fls. 32947/3307. Fica o Administrador Judicial autorizado a adotar as medidas eventualmente necessárias para a realização da venda dos bens, aguardando-se a comprovação do depósito dos valores aferidos nos autos.

ii) reputo justificado o não pagamento reclamado pelo credor João Floriano da Silva Neto, tendo em vista que a decisão que homologou a habilitação de seu crédito foi proferida em data posterior à data em que deliberado o primeiro rateio pelo juízo. Deverá o credor, portanto, aguardar o próximo rateio a ser realizado oportunamente.

iii) ciente das reservas de créditos realizadas.

5. Fls. 33738/33739: defiro o prazo suplementar requerido pelo credor.

6. Fls. 33740: matéria deliberada no item 4, “ii”, acima.

7. Fls. 33741/33833: ao Administrador Judicial para conferência da documentação trazida aos autos pela requerente, ficando autorizada, caso constatada sua suficiência e regularidade, a substituição postulada.

8. Fls. 33834/33849: via inadequada. O pedido deverá ser deduzido em incidente próprio de habilitação de crédito (classe/código: 111), distribuído por dependência ao processo principal, nos termos da Lei n. 11.101/05.

9. Fls. 33850/34188: manifeste-se o Administrador Judicial.

10. Fls. 34189/34235, 34236/34278, 34279/34318: conforme já deliberado pelo juízo em decisões anteriores, deve ser aplicada a prerrogativa insculpida no §2º do art. 6º, da LRF, no sentido que o crédito trabalhista poderá ser incluído automaticamente no quadro geral de credores por meio de simples ofício expedido pelo juízo trabalhista ao juízo falimentar. O crédito deverá ser calculado até a data da decretação da quebra, conforme determinado pelo art. 9º, II, da LRF. Mensalmente, a administradora judicial apresentará seu parecer sobre cada crédito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min



trabalhista, com o cálculo na forma da lei. Os interessados poderão se manifestar em 5 dias. Havendo impugnação, será remetida a solução da controvérsia a um incidente próprio. Não havendo impugnação, o crédito será incluído.

11. Fls. 34319/34469, 34482/34523: uma vez superado o preço mínimo previsto no Edital de Leilão, homologo a arrematação das ações que representam 99,95% do capital social de Varig de México, S.A C.V., pelo montante de R\$ 11.500.000,00, pela TSA INVESTMENTS, INC S.A.

Deverão Administrador Judicial e Leiloeiro adotar as medidas necessárias para a internalização do montante acima indicado, mediante fechamento das competentes operações de câmbio.

Expeça-se ordem de entrega das ações em referência em favor da arrematante, em observância ao disposto no artigo 880, II e 901, § 1º do CPC c.c. art. 143, da Lei 11.101/2005.

12. Fls. 34471/33479: ao Administrador Judicial para as providências cabíveis. De toda forma, aguarde-se a realização de novo rateio da classe dos credores trabalhistas.

13. Fls. 34480/34481, 34524/34527: anatem-se as penhoras no rosto dos autos.

Int. Ciência ao Ministério Público.

São Paulo, 12 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

De: Vânio Aguiar [mailto:vanio.aguiar@adjud.com.br]
Enviada em: terça-feira, 27 de novembro de 2018 12:39
Para: 'Wagner Bragança' <braganca@nogueirabraganca.com.br>
Cc: nogueira@nsbadvogados.com.br; 'Melina Luna' <melina.luna@nogueirabraganca.com.br>; adriana.corte@flexaviationcenter.com; rosemere.freitas@flexaviationcenter.com; 'Jaime Canha' <gestor.judicial@flexaviationcenter.com>; 'Vespasiano Ramos' <vespasiano.ramos@flexaviationcenter.com>; 'Paulo Cesar Grillo Ivo' <paulo.grillo@flexaviationcenter.com>; 'Paulo Cesar Grillo Ivo' <rh@voeflex.com.br>; 'Flávio Fernandes' <flavio.fernandes@contjud.com.br>; 'Luiz Gustavo Nogueira Camargo' <luiz.camargo@adjud.com.br>; 'Carlos Eduardo Ramos Pereda Silveira' <carlosetuardo@prestesesilveira.com.br>; 'Messias de Azevedo' <messias.azevedo@credjud.com.br>; braganca@nsbadvogados.com.br; Vânio Cesar Pickler Aguiar <vanio.aguiar@adjud.com.br>
Assunto: RES: RES: Variglog x Varig - Petição Alienação Varig México (VMEX)

Prezado Dr. Wagner

Agradeço, primeiramente, a pronta atenção de V. Sa.

De qualquer forma a Massa Falida da Varig teria uma contraproposta?

Ou V. Sa. entende que a fase processual impede de abrir espaço para uma negociação entre as duas Massas?

Cordialmente.

Vânio Aguiar
ADJUD Administradores Judiciais
☎ Fone (11) 2533-4673 📠 Cel: (11) 99230-0322

De: Wagner Bragança [mailto:braganca@nogueirabraganca.com.br]
Enviada em: terça-feira, 27 de novembro de 2018 02:19
Para: Vânio Aguiar <vanio.aguiar@adjud.com.br>
Cc: nogueira@nsbadvogados.com.br; Melina Luna <melina.luna@nogueirabraganca.com.br>; adriana.corte@flexaviationcenter.com; rosemere.freitas@flexaviationcenter.com; Jaime Canha <gestor.judicial@flexaviationcenter.com>; Vespasiano Ramos <vespasiano.ramos@flexaviationcenter.com>; Paulo Cesar Grillo Ivo <paulo.grillo@flexaviationcenter.com>; Paulo Cesar Grillo Ivo <rh@voeflex.com.br>; Flávio Fernandes <flavio.fernandes@contjud.com.br>; Luiz Gustavo Nogueira Camargo <luiz.camargo@adjud.com.br>; Carlos Eduardo Ramos Pereda Silveira <carlosetuardo@prestesesilveira.com.br>; Messias de Azevedo <messias.azevedo@credjud.com.br>; braganca@nsbadvogados.com.br
Assunto: Re: RES: Variglog x Varig - Petição Alienação Varig México (VMEX)

Prezado Dr. Vanio, bom dia.

Avaliamos a sua proposta e, considerando a fase que estamos da discussão judicial, os percentuais propostos não são viáveis.

De qualquer forma, podemos reavaliar a decisão em uma outra fase do processo.

Atenciosamente,

Wagner Bragança

Nogueira & Bragança Advogados Associados

[Av. Rio Branco, 143 - 2º andar - Centro 20.040-006 Rio de Janeiro - RJ](#)

Tel. +55 21 2224-1210 . nogueira@nogueirabraganca.com.br

www.nogueirabraganca.com.br

O conteúdo desta mensagem é confidencial e pode ser privilegiado. É vedada a sua cópia ou divulgação.

The contents of this message are confidential and may be privileged. Copying or disclosing is prohibited.

Le contenu de ce message est confidentiel et peut être privilégié. Il est interdit de le copier ou divulguer.

Em 26 de nov de 2018, à(s) 20:04, Vânio Aguiar <vanio.aguiar@adjud.com.br> escreveu:

Prezado Dr. Wagner

Conversei com o Dr. Arnaldo Wald tempos atrás, conforme recomendação de V. Sa.

Alguma evolução sobre este assunto?

*Apreciaria breve retorno de V. Sa. sobre o assunto.
Cordialmente.*

Vânio Cesar Pickler Aguiar

ADJUD Administradores Judiciais

Rua Tabapuã, 474 - 8.o andar, conj. 84 a 88 – Itaim Bibi - São Paulo - SP - CEP: 04533-001

☎Fone (11) 2533-4673 ☎Cel: (11) 99230-0322

De: Vânio Aguiar [<mailto:vanio.aguiar@adjud.com.br>]

Enviada em: segunda-feira, 17 de setembro de 2018 14:49

Para: 'Wagner Bragança' <braganca@nogueirabraganca.com.br>

Cc: 'nogueira@nsbadvogados.com.br' <nogueira@nsbadvogados.com.br>; 'Melina Luna'

<melina.luna@nogueirabraganca.com.br>; 'adriana.corte@flexaviationcenter.com'

<adriana.corte@flexaviationcenter.com>; 'rosemere.freitas@flexaviationcenter.com'

<rosemere.freitas@flexaviationcenter.com>; Jaime Canha

(<gestor.judicial@flexaviationcenter.com> <gestor.judicial@flexaviationcenter.com>);

Vespasiano Ramos <vespasiano.ramos@flexaviationcenter.com>; Paulo Cesar Grillo Ivo

(<paulo.grillo@flexaviationcenter.com> <paulo.grillo@flexaviationcenter.com>); Paulo Cesar

Grillo Ivo (<rh@voeflex.com.br> <rh@voeflex.com.br>); Flávio Fernandes

(<flavio.fernandes@contjud.com.br> <flavio.fernandes@contjud.com.br>); Luiz Gustavo

Nogueira Camargo (<luiz.camargo@adjud.com.br> <luiz.camargo@adjud.com.br>); Carlos

Eduardo Ramos Pereda Silveira (carloveduardo@prestesesilveira.com.br)
<carloveduardo@prestesesilveira.com.br>; Messias de Azevedo
(messias.azevedo@credjud.com.br) <messias.azevedo@credjud.com.br>; Vânio Cesar Pickler
Aguiar (vanio.aguiar@adjud.com.br) <vanio.aguiar@adjud.com.br>
Assunto: RES: Variglog x Varig - Petição Alienação Varig México (VMEX)

Prezado Dr. Wagner

Apreciaríamos retomar as negociações com V. Sa. sobre a empresa Varig de Mexico (VMEX) e objeto de litígio entre as Massas Falidas da Variglog e Varig S.A.

*Apreciaria breve retorno de V. Sa. sobre o assunto.
Cordialmente.*

Vânio Cesar Pickler Aguiar
ADJUD Administradores Judiciais
Rua Tabapuã, 474 - 8.o andar, conj. 84 a 88 – Itaim Bibi - São Paulo - SP - CEP: 04533-001
☎Fone (11) 2533-4673 ☎Cel: (11) 99230-0322

De: Vânio Aguiar [<mailto:vanio.aguiar@adjud.com.br>]
Enviada em: sexta-feira, 22 de setembro de 2017 17:22
Para: 'Wagner Bragança' <braganca@nogueirabraganca.com.br>
Cc: 'nogueira@nsbadvogados.com.br' <nogueira@nsbadvogados.com.br>; 'Melina Luna' <melina.luna@nogueirabraganca.com.br>
Assunto: RES: Variglog x Varig - Petição Alienação Varig México (VMEX)

Caro Wagner

*Compreendemos sua situação e ficamos no aguardo de seu contato.
At.*

Vanio Aguiar
ADJUD Administradores Judiciais
☎Fones (11) 2533-4673 ☎Cel: (11) 99230-0322

De: Wagner Bragança [<mailto:braganca@nogueirabraganca.com.br>]
Enviada em: sexta-feira, 22 de setembro de 2017 16:46
Para: 'Vânio Aguiar' <vanio.aguiar@adjud.com.br>
Cc: 'nogueira@nsbadvogados.com.br'; 'Wagner Bragança' <braganca@nogueirabraganca.com.br>; 'Melina Luna' <melina.luna@nogueirabraganca.com.br>
Assunto: RES: Variglog x Varig - Petição Alienação Varig México (VMEX)

Caro Vânio, boa tarde.

Vamos conversar por telefone na próxima segunda-feira.

Pedimos escusas pela demora, mas esses primeiros dois meses foram intensos por aqui.

Atenciosamente,

Wagner Bragança

Nogueira & Bragança Advogados Associados

Av. Rio Branco, 143 - 2º andar - Centro 20.040-006 Rio de Janeiro - RJ
Tel. +55 21 2224-1210 braganca@noqueirabraganca.com.br
www.noqueirabraganca.com.br

O conteúdo desta mensagem é confidencial e pode ser privilegiado. É vedada a sua cópia ou divulgação.
The contents of this message are confidential and may be privileged. Copying or disclosing is prohibited.
Le contenu de ce message est confidentiel et peut être privilégié. Il est interdit de le copier ou divulguer.

De: Vânio Aguiar [<mailto:vanio.aguiar@adjud.com.br>]

Enviada em: quinta-feira, 21 de setembro de 2017 14:55

Para: braganca@noqueirabraganca.com.br

Assunto: RES: Variglog x Varig - Petição Alienação Varig México (VMEX)

Prezado Dr. Wagner

Encaminho a V. Sa. arquivos contendo despacho do Juiz e petição da Variglog solicitando que seja autorizada a alienação da VARIG DE MÉXICO.

*Coloco-me à disposição de V. Sa. para eventuais esclarecimentos.
Cordialmente.*

Vânio Aguiar

ADJUD Administradores Judiciais

Alameda Santos, 2313/15, 8.o andar, cjs. 83/84/85 - Cerqueira Cesar - São Paulo - SP - CEP: 01419-101

☎Fone (11) 2533-4673 ☎Cel: (11) 99230-0322

De: Vânio Aguiar [<mailto:vanio.aguiar@adjud.com.br>]

Enviada em: terça-feira, 19 de setembro de 2017 20:55

Para: 'braganca@noqueirabraganca.com.br' <braganca@noqueirabraganca.com.br>

Assunto: RES: Variglog x Varig - Petição Alienação Varig México (VMEX)

Prezado Dr. Wagner

Amanhã estaremos despachando petição com o Juízo da VARIG no sentido de ser autorizada a alienação da VARIG DE MÉXICO.

Caso possível, apreciaríamos conversar com V. Sa. no meio da tarde sobre o assunto em questão.

Cordialmente.

Vânio Aguiar

ADJUD Administradores Judiciais

Alameda Santos, 2313/15, 8.o andar, cjs. 83/84/85 - Cerqueira Cesar - São Paulo - SP - CEP: 01419-101

☎Fone (11) 2533-4673 ☎Cel: (11) 99230-0322

De: Vânio Aguiar [<mailto:vanio.aguiar@adjud.com.br>]

Enviada em: quarta-feira, 16 de agosto de 2017 18:58

Para: 'braganca@nogueirabraganca.com.br' <braganca@nogueirabraganca.com.br>

Assunto: RES: Variglog x Varig - Petição Alienação Varig México (VMEX)

Prezado Dr. Wagner

Me enviaram vídeo da audiência Pública da CPI da VARIG instalada na ALERJ, onde verifiquei seu profissionalismo e conhecimento de um processo falimentar, o que permite dizer que V. Sa. tem um grande futuro na área, com os credores da Varig tendo resposta, se não financeira mas pelo menos em termos de informação.

De qualquer forma apreciaria conversar com V. Sa. sobre o assunto em questão na primeira oportunidade.

Cordialmente.

Vânio Aguiar

ADJUD Administradores Judiciais

Alameda Santos, 2313/15, 8.o andar, cjs. 83/84/85 - Cerqueira Cesar - São Paulo - SP - CEP: 01419-101

☎Fone (11) 2533-4673 ☎Cel: (11) 99230-0322

De: Vânio Aguiar [<mailto:vanio.aguiar@adjud.com.br>]

Enviada em: quarta-feira, 26 de julho de 2017 10:39

Para: 'braganca@nogueirabraganca.com.br' <braganca@nogueirabraganca.com.br>

Cc: 'Adm Judicial Licks' <adm.judicial@licksassociados.com.br>; 'glicks@licksassociados.com.br' <glicks@licksassociados.com.br>

Assunto: ENC: Variglog x Varig - Petição Alienação Varig México (VMEX)

Prezado Dr. Wagner

Primeiramente parabéns pela nomeação como administrador judicial da Massa Falida da Varig.

Apresento-me na condição de administração judicial da Massa Falida da Varig Logística S.A. (VARIGLOG) junto a

1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo.

Nesta condição vinha discutindo há tempo com o ex-administrador, Dr. Gustavo Licks, a alienação das ações da Varig de México (VMEX), conforme arquivos em anexos e e-mails ao final.

*Serve, assim, a presente para retomar as negociações com V. Sa. sobre a realização deste ativo, para o qual aguardo contato nos telefones ao final.
Cordialmente.*

Vânio Cesar Pickler Aguiar
ADJUD Administradores Judiciais
Alameda Santos, 2313/15, 8.o andar, cjs. 83/84/85 - Cerqueira Cesar - São Paulo - SP - CEP: 01419-101
Fone (11) 2533-4673 Cel: (11) 99230-0322

De: Vânio Aguiar [<mailto:vanio.aguiar@adjud.com.br>]
Enviada em: quinta-feira, 22 de junho de 2017 15:18
Para: 'Adm Judicial Licks' <adm.judicial@licksassociados.com.br>; 'glicks@licksassociados.com.br' <glicks@licksassociados.com.br>
Cc: 'Luiz Gustavo Nogueira Camargo' <luiz.camargo@adjud.com.br>; 'Carlos Eduardo Ramos Pereda Silveira' <carloseduardo@prestesesilveira.com.br>; 'miguel.bellas@varigdemexico.com.mx' <miguel.bellas@varigdemexico.com.mx>
Assunto: RES: Variglog x Varig - Petição Alienação Varig México (VMEX)

Prezado Dr. Leonardo

*Aceitas as sugestões, encaminhado assinado conforme conversado com Dr. Gustavo.
At.*

Vânio Aguiar
ADJUD Administradores Judiciais
Alameda Santos, 2313/15, 8.o andar, cjs. 83/84/85 - Cerqueira Cesar - São Paulo - SP - CEP: 01419-101
Fone (11) 2533-4673

De: Adm Judicial Licks [<mailto:adm.judicial@licksassociados.com.br>]
Enviada em: quarta-feira, 21 de junho de 2017 18:45
Para: 'Vânio Aguiar' <vanio.aguiar@adjud.com.br>; glicks@licksassociados.com.br
Cc: 'Marco Antonio Belem da Silva' <marco.belem@adjud.com.br>; 'Luiz Gustavo Nogueira Camargo' <luiz.camargo@adjud.com.br>; 'Carlos Eduardo Ramos Pereda Silveira' <carloseduardo@prestesesilveira.com.br>; miguel.bellas@varigdemexico.com.mx
Assunto: RES: Variglog x Varig - Petição Alienação Varig México (VMEX)
Prioridade: Alta

Prezado Vânio,

Analisamos a petição e sugerimos as alterações anexas.

Estou à disposição para qualquer auxílio.

Atenciosamente

Leonardo Fragoso
Advogado – Administrador Judicial
(Recuperação Judicial e Falência)

<image001.jpg>

Rua São José, 40, cobertura
Centro Rio de Janeiro - RJ CEP: 20010-020
☎ (21) 2506-0750 / 📠 (21) 2506-0769
💻 adm.judicial@licksassociados.com.br
💻 www.licksassociados.com.br
💻 www.admjud.com

De: Vânio Aguiar [<mailto:vanio.aguiar@adjud.com.br>]

Enviada em: quarta-feira, 21 de junho de 2017 11:17

Para: 'Adm Judicial Licks' <adm.judicial@licksassociados.com.br>;
glicks@licksassociados.com.br

Cc: 'Marco Antonio Belem da Silva' <marco.belem@adjud.com.br>; 'Luiz Gustavo Nogueira Camargo' <luiz.camargo@adjud.com.br>; 'Carlos Eduardo Ramos Pereda Silveira' <carloseduardo@prestesesilveira.com.br>; miguel.bellas@varigdemexico.com.mx

Assunto: RES: Variglog x Varig - Petição Alienação Varig México (VMEX)

Prezado Gustavo,

Encaminho, conforme conversado ontem, arquivo da petição sobre a alienação da Varig de México com as devidas assinaturas.

Apreciaria urgente retorno, agradecendo desde já sua sempre prestimosa atenção.

At.

Vânio Cesar Pickler Aguiar
ADJUD Administradores Judiciais
Alameda Santos, 2313/15, 8.o andar, cjs. 83/84/85 - Cerqueira Cesar - São Paulo - SP - CEP: 01419-101
☎Fone (11) 2533-4673 ☎Cel: (11) 99230-0322

De: Vânio Aguiar [<mailto:vanio.aguiar@adjud.com.br>]

Enviada em: segunda-feira, 12 de junho de 2017 19:09

Para: 'Adm Judicial Licks' <adm.judicial@licksassociados.com.br>;
'glicks@licksassociados.com.br' <glicks@licksassociados.com.br>
Cc: 'Marco Antonio Belem da Silva' <marco.belem@adjud.com.br>; 'Luiz Gustavo Nogueira
Camargo' <luiz.camargo@adjud.com.br>; 'Carlos Eduardo Ramos Pereda Silveira'
<carlosetuado@prestesesilveira.com.br>; 'miguel.bellas@varigdemexico.com.mx'
<miguel.bellas@varigdemexico.com.mx>
Assunto: Variglog x Varig - Minuta Petição Alienação Varig México (VMEX)

Prezados,

Encaminho para URGENTE apreciação de V. Sas. MINUTA de petição sobre a alienação da Varig de México, conforme conversado na semana passa da com o Dr. Gustavo.

Quaisquer esclarecimentos favor retornar ou devolver a minuta com as devidas sugestões de V. Sas.

At.

Vânio Aguiar

ADJUD Administradores Judiciais

Alameda Santos, 2313/15, 8.o andar, cjs. 83/84/85 - Cerqueira Cesar - São Paulo - SP - CEP: 01419-101

☎ Fone (11) 2533-4673



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Protocolo Eletrônico Judicial

Srº Usuário, a petição com assinatura eletrônica, foi encaminhada com sucesso.

O protocolo gerado é a sua garantia do recebimento da petição pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, sendo desnecessário novo peticionamento eletrônico com as mesmas informações.

Observações importantes:

- a) A petição encaminhada eletronicamente pode não ser apresentada automaticamente na visualização da consulta processual, caso exista necessidade de análise cartorária, com posterior juntada aos autos.
- b) Na função de petição eletrônica do portal do TJERJ, existe a opção 'histórico', onde é possível consultar as petições já encaminhadas ao Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.
- c) As petições em PDF, com até 6 MB, podem ser encaminhadas em um único documento, sendo desnecessária, nas petições dentro deste limite, a quebra em vários arquivos PDF.

Número: 201909211594

Data da Entrega: 08/11/2019 - 16:40:02

Processo relacionado: 0260447-16.2010.8.19.0001

Peticionário(s): Outros